



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Gabinete do Prefeito



LEI N.º 2.290, 1º de junho de 2016

Autoriza o Executivo a repassar recursos, a título de auxílio, a 33ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil – Distrital de Campo Limpo Paulista.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 24 de maio de 2016, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a renovar o repasse de R\$ 7.593,84 (sete mil e quinhentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 843,76 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a título de auxílio à 33ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil – Distrital de Campo Limpo Paulista, contados a partir de 01/04/2016 até 31/12/2016.

Art. 2º. O auxílio descrito no art. 1º será destinado à locação de uma sala localizada na Rua Julio Prestes, n. 173, sala 01, Vila São Paulo, para atendimento da Assistência Judiciária Gratuita do Município.

Art. 3º. A 33ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil – Distrital de Campo Limpo Paulista, prestará contas da destinação do numerário recebido em 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela à Diretoria de Assuntos Jurídicos do Município.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.272, de 29 de Junho de 2015.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezesseis.


Sandro Luis Cazela
Secretário de Administração e Finanças